



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

LEI Nº 6.517 – DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

INSTITUI O POSTO DE COLETA DE LEITE HUMANO E A “SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE LEITE HUMANO” NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município o “Posto de Coleta de Leite Humano” e a “Semana de Conscientização para Doação de Leite Humano”, a ser lembrada sempre na segunda quinzena do mês de agosto.

Art. 2º O posto de coleta terá como objetivo:

§1º Receber e armazenar o leite humano doado para ser encaminhado ao Banco de Leite Humano.

§2º Contribuir para reduzir a mortalidade infantil e estabelecer condições para a manutenção de um grupo de nutrizes para um estado adequado de saúde.

Art. 3º A fim de dar transparência e estimular a doação de leite humano poderão ser realizadas campanha sobre a importância do aleitamento materno durante o “Agosto Dourado”, bem como fomentar políticas públicas que conscientizem a comunidade sobre a relevância do Posto de Coleta de Leite Humano.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CM - SECRETARIA

AO) Lei nº 6.517 de 2022

FOI PUBLICADA EM NO ORGÃO OFICIAL DO

MUNICÍPIO (JORNAL) Oficial m. mirim

EM SUA EDIÇÃO DE 01/10/2022

MOGI MIRIM 03/10/2022

VEREADORA SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

Presidente da Câmara

CÂNDIDA LOURDES PEREIRA

Organizadora Legislativa

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 137 de 2021

Autoria dos Vereadores Ademir Souza Floretti Junior e Lúcia Ferreira Tenório